



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

ESTUDO PRELIMINAR

1 ESTUDOS PRELIMINARES

1.1 SOLUÇÃO DE TI A CONTRATAR

O presente estudo preliminar visa à contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificados digitais e dispositivos tokens para os servidores do TRE-MS para assinatura eletrônica no PJe, SEFIP e demais sistemas.

1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A equipe responsável pelo planejamento da contratação é composta pelos seguintes membros:

- Marcelo Silva de Novaes - Assessor de Governança de TI/AGTI/STI (integrante demandante e técnico), coordenador da equipe;
- Sônia Aparecida Granja Anelli – Seção de Licitação e Compras/CRM/SAF (integrante administrativo).

1.3 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O TRE-MS possui aplicações que necessitam o uso de certificado digital e vários venceram nos meses de junho e julho/2020. Foi possível a renovação de alguns, mas da maioria não foi possível. Esses que não foram renovados, não tinham urgência na utilização dos certificados digitais porque utilizam esporadicamente. A depender da estratégia, haverá necessidade de uso de certificado digital pelos servidores dos Cartórios Eleitorais. A necessidade é o acesso as aplicações que necessitam de certificado digital.

2 ANÁLISE DA VIABILIDADE (Art. 14)

2.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

Permitir acesso aos sistemas através de certificado digital e token.

2.1.1 Soluções disponíveis no mercado de TIC (Art. 14, I, a)

- Fornecimento de certificado digital A3 (12 meses) para smartcard para pessoa física
- Fornecimento de certificado digital A3 (12 meses) para nuvem para pessoa física
- Fornecimento de certificado digital A3 (12 meses) para token para pessoa física
- Fornecimento de certificado digital A3 (36 meses) para smartcard para pessoa física
- Fornecimento de certificado digital A3 (36 meses) para nuvem para pessoa física
- Fornecimento de certificado digital A3 (36 meses) para token para pessoa física
- Fornecimento de token
- Fornecimento de smartcard
- Fornecimento para nuvem

As soluções disponíveis no mercado para o segmento Justiça é apenas o certificado digital A3 e o armazenamento pode se em smartcard, token e nuvem. O armazenamento em smartcard não atende a necessidade do TRE-MS porque haveria a necessidade de aquisição das leitoras e, provavelmente, a modificação das aplicações. O token já é utilizado pelos servidores do TRE-MS, portanto, para continuidade dos processos, o ideal seria a utilização do token. Nuvem poderia ser outra forma de armazenamento a ser utilizada, chamado de RemoteId.

2.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b):

- CERTSIL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
- CAFEMI CERTIFICAÇÃO DIGITAL
- Pregão 03/2020 - IFMS
- Certisign Certificadora Digital S.A.

2.2 Identificação das diferentes Soluções de TIC (Art. 14, II)

- Certificado digital A3 para Justiça
- Mídia criptográfica

2.2.1 Disponibilidade de STIC similar em outro órgão (Art. 14, II, a)

Não se aplica, uma vez que não exista nenhum órgão público que preste o serviço no estado de Mato Grosso do Sul.

2.2.2 STIC existente no Portal de Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não se aplica, uma vez que se trata de serviço e não de solução de software.

2.2.3 A capacidade e as alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c)

Não se aplica, uma vez que se trata de item relacionado a desenvolvimento de software e a solução aqui pretendida trata-se de serviço para suportar infraestrutura.

2.2.4 Observância ao Modelo Nacional de Interoperabilidade (Art. 14, II, d)

Não se aplica, uma vez que se trata de item relacionado a desenvolvimento de software e a solução aqui pretendida trata-se de serviço de infraestrutura.

2.2.5 Aderência às regulamentações da ICP-Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica, uma vez que se trata de item relacionado a desenvolvimento de software e a solução aqui pretendida trata-se de serviço de infraestrutura.

2.2.6 Observância ao Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus) (Art. 14, II, f)

Não se aplica, uma vez que se trata de item relacionado a desenvolvimento de software e a solução aqui pretendida trata-se de serviço de infraestrutura.

2.2.7 Orçamento estimado (Art. 14, II, g)

Certificado Digital

Fonte	Certificado Digital A3 (36 meses)	Quantidade de certificados	Valor Total
CERTSIL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI	R\$220,00	200	R\$44.000,00
CAFEMI CERTIFICAÇÃO DIGITAL	R\$189,00	200	R\$37.800,00
Pregão 03/2020 - IFMS	R\$232,50	200	R\$46.500,00
Certisign Certificado digital			

(https://loja.certisign.com.br/Certificados/ECPF?cod_rev=71840&_ga=2.11704884.1893900533.1598902909-1500654698.1598902909)	R\$252,00	200	R\$50.400,00
Média dos valores estimados	R\$223,37	200	R\$44.674,00

TOKEN

Fonte	Token	Token	Nuvem
CERTSIL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI	R\$ 82,50	50	R\$4.125,00
CAFEMI CERTIFICAÇÃO DIGITAL	R\$ 55,00	50	R\$2.750,00
Certisign Token (https://loja.certisign.com.br/Certificados/HDW?cod_rev=71840&_ga=2.111187588.1893900533.1598902909-1500654698.1598902909)	R\$224,00	50	R\$11.200,00
Média dos valores estimados	R\$120,50	50	R\$6.025,00

Certificado Digital + Nuvem

Fonte	Certificado Digital A3 (36 meses) + Nuvem	Token	Nuvem
ARP 01/2019 - CNJ	R\$0,00	200	R\$0,00
Certisign Nuvem (não é possível evidenciar o valor da nuvem, somente a contratação do certificado digital para a nuvem)	R\$439,00	200	R\$87.800,00
Média dos valores estimados	R\$439,00	200	R\$87.800,00

2.3 Análise e a comparação entre os custos totais das STICs (Art. 14, III)

O valor do certificado digital + nuvem sai mais em conta em relação ao certificado digital + token, mas precisaríamos comprar 150 a mais sem necessidade porque já possuímos token e a quantidade de token a ser adquirida é apenas para reserva. Sendo assim, a melhor opção é a compra do certificado digital + token, no valor total de R\$61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos Reais).

2.4 Da escolha e Justificativa da STIC escolhida (Art. 14, IV)

O valor do certificado digital + nuvem sai mais em conta em relação ao certificado digital + token, mas precisaríamos comprar 150 a mais sem necessidade porque já possuímos token e a quantidade de token a ser adquirida é apenas para reserva. Sendo assim, a melhor opção é a compra do certificado digital + token, no valor total de R\$61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos Reais).

2.4.1 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

A solução a ser contratada deverá obedecer os seguintes critérios mínimos de qualidade para que possa atender as demandas do TRE

- Certificado Digital A3 (36 meses) para token para pessoa física
 - Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;
 - Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
 - Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
 - Ser instalado em *Tokens* Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;
 - O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.
- Token
 - *Token* criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
 - Fazer parte da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;
 - Total compatibilidade com os certificados digitais A3;
 - Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);
 - Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
 - Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;
 - Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits.
 - Possuir carcaça resistente à água e à violação;
 - Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows7 ou superior, linux e Mac OS;
 - Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 06 (seis) caracteres, ou de acordo com os critérios do Tribunal;
 - Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;

- Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number);
- Permitir a inicialização e reinicialização do *token* mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
- Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome;
- O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:
 - Gerenciamento do dispositivo;
 - Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
 - Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
 - Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
 - Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
 - Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;
 - Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.
- Garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir do aceite definitivo dos *tokens*.
 - Caso o *token* necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo *token* deverá ser fornecido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo órgão do Judiciário.

2.4.2 Alinhamento da solução (Art. 14, IV, b)

A Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação adotada deve estar alinhada com os objetivos estratégicos constantes dos Planejamentos Estratégicos da Instituição (PEI) e de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC).

Dentre os objetivos estratégicos de ambos os planejamentos, identificamos que a STIC escolhida atende aos objetivos relacionados abaixo:

- Objetivos PEI - Melhoria da infraestrutura e governança de TIC;
- Objetivo PETI - Segurança da informação, infraestrutura de processamento e aplicativos

2.4.3 Benefícios esperados (Art. 14, IV,c)

- Realizar acesso e assinatura digital para os servidores do TRE-MS que necessitam.

2.4.4 Relação entre a demanda prevista e a ser contratada (Art. 14, IV, d)

- Toda a demanda do TRE-MS foi descrita nas subseções anteriores.

2.5 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

- Não há necessidade de adequação do ambiente.

3 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (Art. 15)

3.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

- Humanos
 - Disponibilidade de tempo dos servidores para a ativação do certificado digital na certificadora.
- Operação
 - Inicialização dos tokens para ficarem padronizados.

3.2 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

- Não descontinuidade do serviço porque o mesmo é entregue de uma única vez.

3.3 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

Não há transição contratual.

3.4 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

A contratação é para o fornecimento de certificado digital, não há como ter repasse de conhecimento. Mas, não há dependência tecnologia porque existem vários fornecedores no mercado.

3.5 Mensuração dos Resultados (ART. 8º Res. 23.234/TSE)

- Acesso dos servidores aos sistemas que necessitam de certificado digital

4 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16)

4.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

Trata-se da contratação de empresa para a prestação de serviços de emissão de certificação digital e aquisição de tokens, portanto, serviços e materiais cujas características são comuns e usuais no mercado de TIC, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

4.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

O objeto da licitação será dividido em dois itens: prestação de serviços de certificação digital e aquisição de token.

Não haverá parcelamento dos itens, pois em vista do quantitativo, não é técnica e economicamente viável seu parcelamento.

Cada item possui valor total estimado inferior a R\$ 80.000,00, portanto, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, serão de participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

A forma escolhida para a adjudicação do objeto será por item, podendo ser adjudicado para empresas distintas.

4.4 Modalidade e tipo de licitação (Art. 16, IV)

Os serviços/materiais apresentam especificações comuns no mercado, tratando-se, portanto, de serviços/materiais comuns, cujos padrões de desempenho e de qualidade foram objetivamente definidos, conforme previsto no § 2º do art. 3º do Decreto 3.555/2000.

Sendo assim, a contratação se dará na **modalidade** de Pregão, nos termos da Lei 10.520/2002, na sua forma Eletrônica, que está regulada pelo Decreto 10.024/2019, satisfazendo-se, desse modo, os comandos contidos no art. 1º do mencionado Decreto.

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade pregão,

na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

No que tange à escolha do **tipo** de licitação, por se tratar de serviços/materiais comuns, não resta outra opção a não ser o do tipo MENOR PREÇO.

4.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos aprovados na Lei Orçamentária da União nº 13.978 de 20/01/2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro 2020 (LOA), Unidade 14112 TRE-MS, Ação: 20GP - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0054, Plano Orçamentário: 0001, Elemento de Despesa: 33.90.30 - Materiais de Consumo e 33.90.39 - Outros Serviços de 3º - PJ.

Este item poderá sofrer alteração pela COPEG, unidade responsável pela Informação quanto à reserva e enquadramento orçamentários para cobrir a despesa, e de sua compatibilização com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.6 Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)

Por se tratar de aquisição imediata, os serviços/materiais serão entregues e pagos em uma única requisição, não gerando pagamento futuros.

4.7 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Sugestão da equipe de apoio (técnico):

- Marcelo Silva de Novaes

4.8 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Por não ser uma contratação de alta complexidade, as atribuições cabíveis à fiscalização administrativa podem ser desempenhas pela fiscalização técnica, auxiliada, no que couber, pela Seção de Gestão de Contratos Administrativos.

Membros da fiscalização técnica: Marcelo Silva de Novaes e William Ouriveis Maciel.

5 ANÁLISE DE RISCOS

Não foi identificado risco que possa comprometer a contratação.

RISCO 1 -			
Probabilidade	ID	Dano	Impacto
ID	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável

RISCO 2 -			
Probabilidade	ID	Dano	Impacto

ID	Ação de Mitigação e Contingência	Responsável

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento, diante dos dados expostos, entende que a contratação é viável e necessária para a melhoria contínua dos serviços prestados pela STI à Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul.



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA APARECIDA GRANJA ANELLI, Técnico Judiciário**, em 02/09/2020, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SILVA DE NOVAES, Técnico Judiciário**, em 02/09/2020, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0880144** e o código CRC **A8B1FD3A**.

0005413-13.2020.6.12.8000

0880144v27